



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Edital de Chamada Pública Nº 05 , de 04 de agosto de 2014

A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – SENASP/MJ torna pública a abertura do processo de seleção de propostas municipais e de consórcios municipais referentes a ações de prevenção à violência e criminalidade no âmbito do Fundo Nacional de Segurança Pública - Programa Segurança Pública com Cidadania - Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade, com o escopo de estabelecer parceria que se efetivará por meio de convênio. Essa atividade deverá atender ao disposto na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 507, de 24 de novembro de 2011, na Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, com as alterações dadas pela Lei nº 10.746, de 10 de outubro de 2003, na Lei nº 12.919/2013, de 24 de dezembro de 2013, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria MJ nº 458 de 12 de abril de 2011, no que couber, na Lei nº 12.798/13, Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, em conformidade com seus Anexos e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Caracteriza objeto deste Edital a seleção de projetos municipais e de consórcios municipais a serem financiados com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, no ano de 2014, com base no Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, abrangendo as seguintes áreas temáticas: a implantação de ações de prevenção à violência contra crianças e adolescentes; contra a população em situação de rua; contra a população LGBT; contra o idoso; contra a pessoa com deficiência; contra as mulheres; ações de prevenção à violência nas escolas; ações de prevenção à violência e enfrentamento ao tráfico de pessoas; fortalecimento das Corregedorias e Ouvidorias das Guardas Municipais; e fortalecimento de estruturas de gestão para implantação e monitoramento de ações de prevenção em segurança pública.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

2.1. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser cadastradas e enviadas para análise via SICONV até a data prevista no item 7 deste Edital.

2.2. As propostas deverão ser cadastradas Programa **3000020140170**.

2.3. As propostas deverão ter orçamento compatível com as atividades e resultados previstos, não devendo o valor a ser repassado pela União ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por proposta.

2.4. O conjunto das propostas a serem conveniadas não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 15.880.000,00** (quinze milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

2.5. O valor do repasse da União previsto em cada proposta deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando a proporção de 53% (cinquenta e três por cento) para despesas de custeio e 47% (quarenta e sete por cento) para despesas de capital.

2.5.1. Na proporção estabelecida no item 2.4 será tolerada uma variação de até 5% (cinco por cento).

2.5.2. As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de permanente.

2.5.3. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços ou material de consumo.

2.6. O prazo de execução do projeto será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do convênio e sua publicação no Diário Oficial da União.

2.7. Deverão ser cadastradas as ações a serem desenvolvidas, no SICONV, nas seguintes abas: Dados, Programas, Crono Físico, Crono Desembolso, Plano de Aplicação Detalhado, Anexos, Projeto Básico/Termo de Referência, conforme solicitações da SENASP e em consonância com a Legislação e normas vigentes relacionadas ao programa objeto deste Edital.

2.8. A proposta deverá conter definição precisa do objeto, com especificações completas de seus elementos característicos, descritos de forma detalhada, objetiva e clara, dialogar com os



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Referenciais Nacionais – Anexo XI, de modo a permitir a identificação exata do que se pretende realizar ou obter; deverá conter no máximo 500 caracteres.

2.9. A Justificativa, a ser cadastrada na aba Dados, deve conter obrigatoriamente os itens constantes no item 3.2 do modelo do Anexo I (Pré-projeto) deste Edital, conforme o art. 19, II, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 507/2011 (caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, de forma quantificada, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados, com metas quantificadas e a forma que serão avaliados).

2.9.1. Caso a Justificativa da proposta ultrapasse o número máximo de caracteres permitidos no campo específico da aba Dados, poderá ser inserida parcialmente, com a menção de que a justificativa completa se encontra no Pré-projeto, na aba Anexos, garantindo-se, no entanto, o registro na aba Dados dos principais elementos da proposta.

2.10. A Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente, a ser inserida na aba Dados, obrigatoriamente assinada, deve conter necessariamente os itens constantes no modelo do Anexo III deste Edital.

2.11. Na aba Dados inserir a Declaração de Contrapartida contendo a especificação da natureza de despesa onde este recurso será empregado, nos termos do Anexo IV do presente Edital.

2.12. As abas Crono Físico e Crono Desembolso deverão conter a descrição e o detalhamento das metas e etapas a serem executadas, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, com a descrição, individualizada, os equipamentos que serão adquiridos e dos serviços que serão contratados, sendo que nesse item discriminando o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto, para que se obtenha uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo contemplar:

a) Descrição das metas a serem atingidas (metas são entendidas como resultados sucessivos que devem ser alcançados para realização do projeto como um todo);



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

b) Definição das etapas ou fases da execução (etapas são os itens necessários para a implantação de cada uma das metas);

c) Cronograma de desembolso associado às metas e etapas.

2.13. A aba Plano de Aplicação Detalhado deverá conter o detalhamento da especificação técnica de cada equipamentos a ser adquirido e dos serviços a ser contratado, com a quantificação de cada item, da destinação e do planejamento de uso dos bens/serviços a serem adquiridos/contratados com os recursos do convênio e da contrapartida, se for o caso.

2.13.1. Para o(s) bem(ns) ou serviço(s) a serem adquirido(s)/contratado(s) com recurso de contrapartida, deverá constar no respectivo campo OBSERVAÇÕES a informação: Bem/serviço adquirido/contratado com recurso de contrapartida.

2.14. Deverão ser inseridos na aba Anexos, obrigatoriamente, na apresentação da proposta:

2.14.1. Pré-projeto de convênio, conforme Anexo I deste Edital.

2.14.2. Documentação comprobatória para pontuação e classificação da proposta/proponente, conforme item 5.3.2 do Edital e Tabela de Critérios de Pontuação – Anexo VI).

2.14.3. Planilha de Planejamento de Uso dos Bens e Endereço de Localização, conforme Anexo V.

2.15. Na aba Projeto Básico/Termo de Referência deverá ser inserido o Termo de Referência das Despesas para todos os bens e serviços solicitados, contendo a pesquisa mercadológica realizada em, no mínimo, três empresas com diferentes CNPJ, conforme Anexo II deste Edital, e os orçamentos enviados pelas empresas para composição do Termo de Referência.

2.16. Não serão cobertas com recursos da União despesas com:

a) obras de qualquer tipo;

b) aluguel de infraestrutura para execução do projeto;

c) aquisição de materiais de escritório em geral (resmas, cartuchos de impressora etc.),

d) compra de espaços em meios de comunicação (rádio, TV ou mídia escrita);



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

- e) medalhas e prêmios, bótons, chaveiros, agendas, brindes ou placas de condecorações ou outros presentes e/ou souvenirs;
- f) celebrações e confraternizações;
- g) pagamento de salário ou complementação de salário de funcionários ou servidores públicos;
- h) pagamento de estágio;
- i) pagamento de taxa administrativa;
- j) baile de formatura;
- k) material para manutenção de equipamentos, como, por exemplo, pneus e outros materiais para veículos, gasolina, óleo lubrificante etc.;
- l) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente, incluindo taxa de administração, gerência, luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros;
- m) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- n) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- o) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- p) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
- q) armas e fogo e munições;
- r) outras despesas não autorizadas pela legislação.

**3 - DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Serão excluídas do certame as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes condições:

3.1 Propostas incompatíveis com o disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011 e com os critérios estabelecidos no presente Edital;

3.1.1 Inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas no SICONV;

3.1.2 Em relação ao Anexo II (Termo de Referência das Despesas), não será aceita pesquisa mercadológica sem as três cotações para todos os itens da proposta ou sem declaração/certificado de exclusividade para bem ou serviço de fornecimento exclusivo, bem como com informações incompletas (faltas de dados da empresa, nome, CNPJ, telefone ou página na internet);

3.2. Propostas que tenham projetos conveniados em aberto com objeto ou metas idênticas para o mesmo público-alvo ao proposto atualmente;

3.3. Propostas nas quais o Ente Federado tenha deixado de apresentar a devida prestação de contas, de convênios anteriormente celebrados, contendo os documentos exigidos no art. 74 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

3.4. Propostas cujo escopo e/ou objeto não estejam compatíveis com os resultados esperados nem se relacionem às áreas temáticas e linhas de financiamento constantes no item 1 – Do Objeto, do presente Edital;

3.5. Propostas cujo público-alvo seja diferente do estabelecido neste Edital;

3.6. Órgão ou Ente Federado que não possua legitimidade ativa para apresentar propostas;

3.7. Propostas acima do número máximo de propostas a serem apresentadas pelo órgão ou ente federado;

3.8. Propostas apresentadas fora do prazo previsto para envio, nos termos do presente Edital;

3.9. Propostas cadastradas no Programa incorreto no SICONV;

3.10. Propostas que não obedeçam ao limite mínimo definido no presente Edital;

3.11. Propostas que não obedeçam à proporção entre despesa de capital e custeio definida no presente Edital;

3.12. Propostas que prevejam prazo de execução incompatível com o prazo estabelecido no presente Edital;

3.13. Propostas que não atendam aos critérios específicos desta linha de financiamento.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para apresentar propostas, o interessado deverá estar devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV - [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)), sendo exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

4.2. Será aceita apenas 01 (uma) proposta para cada ente federado.

**5 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1. A seleção das propostas a serem conveniadas será executada por Comissão de Avaliação de Propostas designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;

5.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação das Propostas em três fases distintas e subsequentes:

5.2.1. **HABILITAÇÃO** - nesta fase, será analisada a condição de habilitação da instituição proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos dos artigos 16 a 19 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e nos itens constantes no presente Edital.

5.2.2. **CLASSIFICAÇÃO** - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas pontuadas, sendo considerada sua adequação às áreas temáticas e linhas de financiamento contidas no presente edital, bem como sendo avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>Relacionados à proposta</b>			
<b>Item</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota*</b>	<b>Pontuação Máxima</b>



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1. Objeto definido de forma precisa, com especificações completas de seus elementos característicos, descritos de forma detalhada, objetiva e clara, de modo a permitir a identificação exata do que se pretende realizar ou obter, demonstrando a coincidência de interesses entre a UF proponente e a concedente, em benefício da finalidade pública e do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP (máximo de 500 caracteres).	3	0-2	6
2. Apresentação de diagnóstico fundamentado em dados oficiais da instituição (se possível citar exemplos ligados à área técnica do Edital) associados à natureza da proposta, pesquisas e análises documentais correlatas para comprovação das demandas institucionais, justificando a intervenção pretendida.	3	0-2	6
3. Previsão ou existência de normatização/institucionalização dos programas/ações a serem implementados/reestruturados/ampliados, com vistas à continuidade das ações implementadas, mencionando o tipo de norma e seus signatários.	1	0-1	1
4. Projetos que demonstrem nas estratégias de implementação sua sustentabilidade após o término da vigência do convênio, indicando como se dará a continuidade das ações e o compromisso institucional com o objeto.	3	0-2	6
<b>Total</b>			<b>19</b>
* As notas serão atribuídas de acordo com as seguintes escalas e variações: Escala de 0 a 2 – 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta parcialmente); 2 (apresenta satisfatoriamente) Escala de 0 a 1 – 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta o item)			

O proponente deverá preencher a tabela de critérios de pontuação, Anexo VI, assim como indicar o nome e localização da documentação comprobatória. Para cada critério de pontuação deverá ser apresentada documentação que comprove sua execução ou existência (a documentação deverá ser digitalizada e inserida na aba Anexos da proposta cadastrada no SICONV). O preenchimento da referida tabela é obrigatório para o processo de análise das propostas.

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>
<b>Relacionados ao proponente</b>





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item	Peso	Nota**	Pontuação Máxima
1. Não ter conveniado nos anos de 2012 e 2013 projetos com a mesma área técnica do Edital. Não conveniou = 2; Conveniou um ano = 1 e conveniou os dois anos = 0. (Coordenação Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública).	4	0-1	8
2. Não ter devolvido, nos anos de 2012 e 2013, a integralidade dos recursos federais repassados por convênio com a SENASP na mesma área técnica do Edital (Coordenação geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública).	2	0-1	2
3. Cidades localizadas em áreas de fronteira, conforme anexo VII.	5	0-1	5
4. Cidades com elevados índices de homicídios letais intencionais, de acordo com a classificação: (Nível I- 1 ponto; Nível II- 2 pontos; Nível III- 3 pontos; Nível IV- 4 pontos; Nível V- 5 pontos) (cf. Anexo VIII)	1	0-1	5
5-A. Integrantes da Lista de Municípios da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR (cf. Anexo IX)	3	0-1	3
5-B. Em se tratando dos consórcios municipais, que possuam pelo menos 3 municípios dentre os integrantes da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR ou classificados dentre os com elevados índices de homicídios letais intencionais.	3	0-1	3
6. Municípios priorizados no âmbito da pactuação do Programa Juventude Viva, conforme anexo X.	10	0-1	10
7. Que tenham instituído por meio de Lei ou Decreto o Gabinete de Gestão Integrada Municipal e que estejam em funcionamento nos últimos seis meses (Atas de reuniões realizadas)	4	0-1	4
8. Que possuindo Guarda Municipal tenham estruturado Ouvidorias ou Corregedorias de Guarda Municipal até a data deste edital.	2	0-1	2
9. Que tenham Conselho Municipal e/ou Comunitário de Segurança Pública instituídos por Lei e em funcionamento.	2	0-1	2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

10. Que realizaram, nos últimos doze meses, pesquisa/diagnóstico de violência para medir a sensação de segurança.	2	0-1	2
11. Que possuam planejamento Estratégico e modelo de gestão por resultados/metras.	2	0-1	2
12. Que realizaram nos últimos 12 meses ações de prevenção à violência no Trânsito.	2	0-1	2
13. Que realizaram nos últimos meses ações de prevenção à violência contra a população em situação de rua.	2	0-1	2
14. Que realizaram nos últimos meses ações de prevenção à violência contra a as mulheres.	2	0-1	2
15. Que realizaram nos últimos meses ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa.	2	0-1	2
16. Que realizaram nos últimos meses ações de prevenção ou enfrentamento ao tráfico de pessoas.	2	0-1	2
17. Que realizaram nos últimos meses ações de prevenção à violência contra a pessoa com deficiência.	2	0-1	2
18. Que realizaram nos últimos 12 meses ações de prevenção à violência voltadas ao segmento LGBT.	2	0-1	2
19. Que realizaram nos últimos 12 meses ações de prevenção à violência voltadas à diversidade religiosa	1	0-1	1
20. Que possuam Conselho Municipal sobre Drogas.	1	0-1	1
21. Que possuam órgão municipal voltado ao combate a violência de Gênero.	1	0-1	1
22. Que possuam Conselho Municipal da Juventude.	1	0-1	1
23. Que possuam órgão ou Conselho de Combate a discriminação racial.	1	0-1	1
24. Que possuam Conselho Municipal LGBT.	1	0-1	1
25. Que possuam sistema informatizado dos atendimentos efetuados pelas guardas municipais.	1	0-1	1
Total (Considerando que no item 5 o proponente poderá pontuar no 5-A ou 5-B)			66



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

\*\* As notas serão atribuídas de acordo com as seguintes escalas e variações:  
Escala de 0 a 1 – 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta o item)

5.3.2.1. Somente serão selecionadas para compor a lista classificatória as propostas que alcançarem no mínimo 09 pontos, nos itens relativos à Proposta, e 23 pontos, nos itens relativos ao Proponente, totalizando um mínimo de 32 pontos, conforme tabela a seguir:

Itens	Total de Pontos Possíveis	Mínimo de Pontos
Da proposta	19	09
Do proponente	66	22
Total	85	31

5.3.3. SELEÇÃO - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e o limite estabelecido no item 5.2, a Comissão selecionará as propostas aptas a receber financiamento.

5.3.3.1 CRITÉRIOS DE DESEMPATE – Caso haja necessidade, será utilizado como critério de desempate, a maior pontuação referente a proposta. Contudo, caso o empate ainda permaneça, será vitoriosa a proposta cujo município tenha o maior nível referente às taxas de homicídios, nos termos do Anexo VIII.

5.3.3.2. A Secretaria Nacional de Segurança Pública publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do Ministério da Justiça, com o nome do Proponente e seu número de Proposta no SICONV.

5.3.4. RECURSOS - Os recursos acerca dos resultados da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 7 deste Edital e serão apreciados pela SENASP.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

5.3.4.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente no site do Ministério da Justiça;

5.3.4.2. Não há limite de itens a serem recorridos, devendo ser utilizado um campo para cada item;

5.3.4.3. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta cadastrada, no pré-projeto, ou nos anexos já apresentados no SICONV, podendo o proponente indicar apenas o local em que as informações se encontram;

5.3.4.4. O formulário de recurso deve ser digitado, assinado pelo responsável pelo projeto, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico [gestaomunicipal@mj.gov.br](mailto:gestaomunicipal@mj.gov.br).

5.3.4.5. O arquivo a ser anexado não pode ultrapassar 1 MB;

5.3.4.6. Os espelhos de análise dos pré-projetos habilitados estarão anexados às respectivas propostas no SICONV;

5.3.4.7. Somente o proponente que tiver sua proposta excluída e que, em razão do deferimento de seu recurso, passar à condição de habilitada, poderá interpor novo recurso acerca da pontuação do espelho de análise conforme cronograma do item 7 deste Edital;

5.3.4.8. O resultado final será publicado na página do Ministério da Justiça ([www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)) conforme cronograma previsto no item 7 deste Edital.

5.3.5. ANÁLISE E DILIGÊNCIAS - Após a seleção e publicação do resultado final, a SENASP, em comum acordo com o proponente, poderá ajustar os termos de cada um dos projetos selecionados, desde que não afetem as condições iniciais de competição.

5.3.5.1. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:

a) será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pela concedente; e



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

b) a ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na desistência no prosseguimento do processo.

5.3.5.2. Durante a análise técnica dos Planos de Trabalho, a SENASP poderá solicitar alterações em até cinco diligências, via SICONV, ao proponente, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pela área técnica.

5.3.5.3. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta do certame e sua respectiva rejeição no SICONV.

## 6 - DO FINANCIAMENTO E DA CONTRAPARTIDA

6.1. A proposta deverá prever contrapartida financeira, a ser depositada na conta específica do convênio, conforme Artigo 1º, da Portaria nº 574, de 28 de março de 2014:

I - no caso dos Municípios:

- a) 1% (um por cento) para os Municípios com até cinquenta mil habitantes;
- b) 2% (dois por cento) para os Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados no Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e
- c) 4% (quatro por cento) para os demais;

II - no caso dos consórcios públicos constituídos por Municípios, 1% (um por cento).

6.2. Caso tenha sua proposta selecionada, durante a execução do projeto, o conveniente se comprometerá com as seguintes obrigações:

6.2.1. Preencher regularmente as abas de acompanhamento técnico para geração de relatórios no portal SICONV, de acordo com o cumprimento das etapas e metas propostas no Plano de Trabalho ou trimestralmente, o que ocorrer primeiro;

## 7 – DOS PRAZOS

7.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

7.1.1. Audiência pública para esclarecimentos sobre o Edital	15/08/2014
7.1.2. Prazo para cadastramento de propostas (Abertura do SICONV)	05/08 a 04/09/2014
7.1.3. Publicação do resultado preliminar da habilitação	18/09/2014
7.1.4. Interposição de recursos do resultado preliminar da habilitação	19 a 23/09/2014
7.1.5. Publicação do resultado dos recursos da habilitação e do resultado da classificação	09/10/2014
7.1.6. Interposição de recursos relativos à classificação	10 a 14/10/2014
7.1.7. Publicação do resultado final	21/10/2014
7.1.8. Análise técnica e diligências	22/10 a 12/11/2014

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do Ministério da Justiça - [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br), bem como no Portal de Convênios - SICONV – [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

8.2. A seleção (e aprovação) de propostas não obriga a SENASP a firmar convênios com quaisquer dos proponentes.

8.3. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:

- a) ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- b) ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias por meio do SICONV; e
- c) à disponibilidade de crédito orçamentário, podendo ocorrer ajuste de valor.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

8.4. Os convênios serão firmados de acordo com as orientações normativas, registros do SICONV e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.

8.4.1. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente, à SENASP toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.

8.5. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.

8.6. A SENASP não fará interlocuções com empresas de consultorias ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações no portal de convênios.

8.7 É obrigatório o uso da assinatura (logomarca e número do convênio) do Governo Federal (disponível pelo site [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)) nos equipamentos e materiais de divulgação, listas de presença de cursos de formação ou oficinas e nas publicações decorrentes da execução dos convênios mediante autorização prévia desta Secretaria.

8.8 As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recurso da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

8.9. O presente Edital pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral da SENASP, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: [gestaomunicipal@mj.gov.br](mailto:gestaomunicipal@mj.gov.br).



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

8.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Propostas prevista no item 5.1 deste Edital.

**REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**

Secretária Nacional de Segurança Pública